



LEI ORDINÁRIA Nº 685

de 04 de dezembro de 2000

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixada no Orçamento vigente"

DÁCIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas no orçamento, além dos limites autorizados pela Lei Municipal nº 672/99 de 27 de dezembro de 1999 e nº 680/2000, de 09 de outubro de 2000, utilizando como recursos de cobertura as fontes referidas nos incisos I à IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Dezembro de 2000.

DÁCIO QUEIROZ SILVA*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 685/2000 - 04 de dezembro de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em